

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL PARA REEMBOLSO DE PAGAMENTO DE
TAXAS DE PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**

RTPAC – N.º 01/2021-PROPP

A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PROPP) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), considerando

- as competências delegadas através do ato registrado na Portaria UFJF n.º 375/2016 e da Portaria SEI n.º 270, de 04 de março de 2021;

- o disposto na Portaria n.º 156/2014-Capes, que regulamenta o Programa de Apoio à Pós-graduação – PROAP;

- o disposto nas Portarias *ad referendum* n.º 10 e 11/2020-CSPP, homologadas pelas Resoluções 34 e 35/2020-CSPP;

- a consolidação, a ampliação qualitativa e a busca de excelência da pós-graduação da UFJF através da publicação dos resultados das pesquisas desenvolvidas em prestigiosos periódicos científicos nacionais e internacionais;

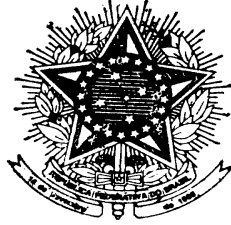
torna público o presente Edital para, nos seguintes termos:

1. OBJETIVOS E FORMATO

1.1. O presente edital tem por objetivos disponibilizar recursos para:

- a) reembolsar o pagamento de taxas de publicação de artigos científicos em periódicos de alto impacto decorrentes das atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-graduação (PPG) da UFJF.
- b) Reembolsar o pagamento de taxas de inscrição em eventos científicos, nacionais ou internacionais;
- c) Pagar taxas de inscrição em eventos científicos, nacionais ou internacionais.

1.2. Os reembolsos de que trata este Edital serão feitos através de até cinco avaliações ao longo do ano, conforme os critérios estabelecidos no item 4.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

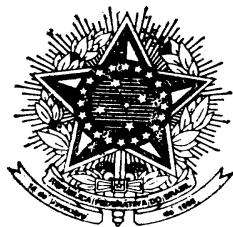
- 1.3. As solicitações serão realizadas pelas Coordenações dos Programas de Pós-graduação, sendo condicionadas pela da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em estrita observância às normas previstas neste Edital e demais normas vigentes.
- 1.4. A Pró-reitoria dispõe de um valor global de R\$ \$ 324.022,65 (trezentos e vinte e quatro mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) disponíveis para o financiamento a que se refere este Edital.
- 1.5. Os recursos relativos a este Edital deverão ser alvo de execução financeira no corrente ano, respeitando o calendário de execução orçamentária dos setores da UFJF.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Os reembolsos a que se refere este Edital tem como público-alvo direto os docentes dos Programas de Pós-graduação da UFJF, que atendam os requisitos do item 3.

3. SOLICITAÇÕES

- 3.1. O procedimento de solicitação seguirá o disposto a seguir:
 - 3.1.1. Até a data limite para candidatura naquela chamada, o PPG proponente deverá fazer chegar à PROPP, via SEI, setor GER-ADM-PROPP o processo específico, conforme POP divulgado na página da PROPP.
 - 3.1.2. Juntamente com o processo mencionado acima deverá ser realizada uma requisição de Reembolso de Taxa de Publicação em Periódicos no SIGA, na UO PROAP/RAP PROPP e para tanto serão cadastrados solicitantes a partir de solicitação das coordenações dos PPG à PROPP (propp@ufjf.edu.br).
 - 3.1.3. A análise do atendimento das solicitações aos critérios de adequação às portarias nº 10 e 11/2020-CSPP, será feita com base nos documentos constantes no processo, exclusivamente no período indicado no Cronograma, e os resultados serão divulgados no sítio eletrônico da PROPP (<http://www.ufjf.br/propp>).
 - 3.1.4. Em caso de reprovação por qualquer motivo, o PPG poderá retificar o formulário com base nas orientações da PROPP e submetê-lo novamente, em chamada posterior.



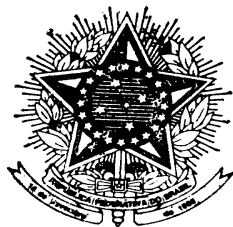
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. Acolhendo o escopo avaliativo da CAPES, a Pró-reitoria destinará os recursos, inicialmente, aos Programas com cursos acadêmicos.
- 4.2. A PROPP receberá candidaturas em fluxo contínuo, mas executará até 5 (cinco) avaliações ao longo do ano, conforme o cronograma deste Edital.
- 4.3. As propostas serão classificadas nos dias de avaliação da seguinte maneira:
- 4.3.1. Primeiramente, em faixas, de acordo com o valor de reembolso já aprovado para o PPG neste Edital:

Faixa	Valor máximo aprovado
A	R\$ 5.000,00
B	R\$ 10.000,00
C	R\$ 15.000,00
D	R\$ 20.000,00
E	R\$ 25.000,00

- 4.3.2. Então, em cada Faixa, as propostas de reembolso serão classificadas, em ordem decrescente, a partir do enquadramento segundo a última classificação Qualis de periódicos oficialmente divulgada pela CAPES no momento da avaliação (atualmente Qualis 2013-2016) do Periódico, ficando em última classificação os que eventualmente não estiverem aí listados.
- 4.3.3. Em caso de empate, as solicitações serão ordenadas de acordo com o conceito do PPG.
- 4.4. As aprovações serão feitas, pela PROPP, a partir da Faixa A, aplicando-se os critérios do item 4.3. Caso persista empate, será verificado o ano de início das atividades do PPG, privilegiando aqueles mais antigos na Instituição.
- 4.5. Neste Edital, cada Programa de Pós-graduação com cursos de Mestrado e Doutorado terá um teto de valores para a concessão estabelecido em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), e cada PPG somente com curso de Mestrado terá o teto estabelecido em R\$14.000,00 (catorze mil reais). A classificação supra será feita em estrita observância a esses limites, mas não há garantia de concessão até o valor total.
- 4.6. Na quinta e última avaliação anual, os tetos estabelecidos nos item 4.5 serão desconsiderados e a aprovação dos reembolsos será feita de acordo com os critérios de classificação, até o limite global de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- 4.7. Caso ao final do processamento da quinta avaliação ainda restem recursos, e ainda houver prazo para a execução financeira, as eventuais demandas subsequentes serão atendidas por ordem cronológica de encaminhamento do processo SEI (sem pendências) até data limite máxima a ser definida pela COESF para garantir a execução financeira.
- 4.8. As aprovações feitas pela PROPP serão limitadas pelos recursos disponíveis, não havendo garantia da realização de todas as 5 etapas de avaliações uma vez que os recursos podem se esgotar antes da última delas.
- 4.9. Excepcionalmente, a primeira avaliação será limitada, globalmente, ao valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A apresentação de solicitações será feita em fluxo contínuo, mas as avaliações/aprovações serão procedidas conforme o cronograma a seguir:

DATA	ATIVIDADE
11/06	Lançamento do Edital
Até 30/06	Recepção de Candidaturas para a Primeira Avaliação
07/07	Execução, pela PROPP, da Primeira Avaliação
Até 31/07	Recepção de Candidaturas para a Segunda Avaliação
07/08	Execução, pela PROPP, da Segunda Avaliação
Até 31/08	Recepção de Candidaturas para a Terceira Avaliação
07/09	Execução, pela PROPP, da Terceira Avaliação
Até 30/09	Recepção de Candidaturas para a Quarta Avaliação
7/10	Execução, pela PROPP, da Quarta Avaliação
Até 30/10	Recepção de Candidaturas para a Quinta Avaliação
07/11	Execução, pela PROPP, da Quinta Avaliação

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2021.

Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa